

Nota Técnica nº 67/2018/SGH
Documento nº 00000.046666/2018

Brasília, 31 de julho de 2018

Ao Senhor Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Assunto: **Análise e Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação referentes ao 3º período de Certificação, compreendido entre 12/12/2017 a 11/06/2018, do Contrato no 058/2016/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas - ANA e a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Tocantins - SEMARH/TO, no âmbito do Programa QUALIÁGUA**

Referência: **Processo nº 02501.000224/2015-91**

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória do cumprimento da Meta de Monitoramento e Divulgação, pela **Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Tocantins – SEMARH/TO**, referente ao 3º período de Certificação, compreendido entre 12/12/2017 e 11/06/2018, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA.
2. A documentação necessária para a certificação das referidas metas foi protocolada em 23/07/2017, por meio do Ofício nº 360/2018/GABSEC-SEMARH (Documento nº 44895/2018) com as planilhas e outros documentos em anexo.
3. A presente Nota Técnica faz uma análise da documentação enviada para fins da certificação do 3º período de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação da **SEMARH/TO**.

II – DO CONTRATO

4. Na Tabela 1, estão apresentadas as metas pactuadas em reunião realizada no período de 17 a 19 de junho de 2015 para o 3º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação constantes do Contrato nº 058/2016/ANA, celebrado com a **SEMARH/TO**.

Tabela 1 – Metas de Monitoramento e Divulgação para o 3º Período de certificação - **SEMARH/TO**

Pontos de Monitoramento SEMARH/TO	Metas de Monitoramento e Divulgação	
	12/12/2017 a 11/06/2018	
	3º Período	
	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativos	38	38
Pontos Quali-Quantitativos	2	2
Número de Parâmetros de QA por ponto	40	40
Valor Total	R\$ 88.000,00	

5. O valor total para o 3º período de certificação foi obtido por meio da aplicação da fórmula, constante no art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(NM_1 + NM_2) \times Vu] - [(NQ_1 + NQ_2) \times Vu]$$

Onde:

NM₁ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita
 NM₂ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita
 NQ₁ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita
 NQ₂ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita
 Vu = Valor unitário por ponto

6. O rol de parâmetros de qualidade da água acordados com a **SEMARH/TO** para serem analisados, e que configuram o conteúdo mínimo para o Tocantins no 3º período de certificação, estão apresentados na Tabela 2.

Tabela 2 – Parâmetros de Qualidade de Água.

Categoria	Parâmetro
Físico-químico	1) Condutividade Elétrica (µS/cm)
	2) Temperatura da Água e (°C) 3) Temperatura do Ar (°C)
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O ₂)
	6) pH

III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

7. Os documentos analisados foram:

- Planilha de dados QUALIAGUA - 3 Período (EXCEL);
- Fichas de campo;
- Medições de vazão; e
- Relatório de execução das atividades.

8. Foi realizada a comparação entre as atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 058/2016/ANA e as realizadas no período compreendido entre 12/12/2017 e 11/06/2018, levando em consideração as datas das visitas, quantidade de dados gerados, os parâmetros de qualidade de água analisados e as medições de vazão realizadas. Os resultados do monitoramento são apresentados na Tabela 3 a seguir.

Tabela 3 – Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período.

	Total Previsto	Total Realizado	Percentual de inexecução
Visitas aos Pontos de monitoramento	80	80	0%
Parâmetros de qualidade divulgados	480	476	0,83%
Medições de vazão	4	4	0%

9. Quanto ao **monitoramento qualitativo**, foi acordado com a **SEMARH/TO** que seriam determinados **6 (seis) parâmetros de qualidade de água** com frequência trimestral, conforme Tabela 2, em **40 (quarenta) pontos de monitoramento**, correspondendo a **80 (oitenta) visitas e 480 (quatrocentos e oitenta) determinações de parâmetros de qualidade de água**.

10. Conforme apresentado na Tabela 3, em termos de **visitas** aos pontos de monitoramento, no 3º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação foram realizadas 100% das visitas previstas no Plano de Metas.



11. Em termos de **parâmetros** a serem monitorados, no 3º Período de Certificação foram determinados **476** parâmetros, constantes da Tabela 2, nas duas visitas realizadas aos 40 pontos da RNQA. Este quantitativo resulta em uma inexecução de 0,83% em relação à Meta acordada.

12. As 4 (quatro) determinação não realizadas foram do parâmetro pH, na primeira campanha do período de certificação, e foi assim justificada: “Sensor pH da sonda apresentou problema, conforme comunicado realizado via e-mail no dia 07/02/2018”.

13. Quanto às **medições de vazão**, no plano de metas foram previstas 2 (dois) medições de vazão em cada campanha, totalizando a 4 (quatro) medições neste terceiro período de certificação. Foram enviados 4 (quatro) arquivos de medições de vazão nos pontos previstos no Plano de Metas.

14. Considerando a certificação das Metas Estruturantes, especialmente a meta de Padronização, que prevê que 10% das estações previstas para o 3º e 4º períodos de certificação das metas de monitoramento e divulgação sejam operadas com frequência trimestral, é apresentada a seguir uma avaliação preliminar do desempenho da **SEMARH/TO** em relação à frequência de operação do período objeto dessa Nota Técnica.

15. Convém ressaltar que a frequência trimestral foi observada quando a diferença entre 02 visitas consecutivas a uma mesma estação seja de 90 dias, com uma margem de 10 dias para mais ou para menos.

16. Neste 3º período de certificação das metas de monitoramento e divulgação foi acordada a realização de 02 visitas trimestrais, para coleta de amostras e determinação de parâmetros de qualidade, a cada uma das 40 estações. Atenderam a este critério 40 estações, ou seja, **100%**, considerado **excelente** para o período, uma vez que a **SEMARH/TO** deveria atender a 10% dos pontos em frequência trimestral.

Tabela 4 – Avaliação da frequência de visitas no 3º período de certificação.

Intervalo entre as visitas (dias)	Número de estações
80-90	20
91-100	20
Total	40

17. Diante o exposto nesta Nota Técnica, sugerimos que seja dado conhecimento desta Nota Técnica a CODIH/SGH para que tome providências quanto à inserção dos dados no HIDRO, bem como a inserção de laudos, fichas de coletas e relatórios de medição de vazão correspondentes às estações no banco de dados da ANA, para que sejam disponibilizados no HIDROWEB e possibilite o acesso às informações por toda a sociedade, cumprindo um dos objetivos do QUALIÁGUA.

IV – VALOR DO PRÊMIO PARA O PERÍODO

18. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:

“§ 1º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”

19. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:

“O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:

- a) limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros
- b) devidamente justificado quando do envio dos dados; e
- c) não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”



20. Conforme apresentado na Tabela 3, não houve inexecução em relação aos pontos visitados e em relação aos parâmetros de qualidade de água determinados a inexecução foi de 0,83%. Todas as medições de vazão previstas foram realizadas.

V – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

21. Tendo em vista a análise feita dos dados enviados, resumidos na Tabela 3, considera-se que foram cumpridas as metas pactuadas com a **SEMARH/TO** e as metas mínimas de monitoramento previstas na Resolução 643/2016.

22. Sendo assim, o valor da premiação a ser paga a **SEMARH/TO** é de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, obtido pela aplicação da fórmula do art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016, conforme abaixo:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(40 + 40) \times 1100] - [(0 + 0) \times 1100] = \text{R\$ 88.000,00}$$

23. Ante o exposto, certificamos que as metas de Monitoramento e Divulgação para o 3º período do **Contrato nº 058/2016/ANA** estão em conformidade com aquelas pactuadas com a **SEMARH/TO** justificando o pagamento integral do prêmio, conforme descrito, para o referido período.

24. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)** da Nota de Empenho nº **2018NE000156**, em favor da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH/TO**, CNPJ nº 05.016.202/0001-45, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato nº **058/2016/ANA**.

25. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato 058/2016/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao Banco do Brasil, Banco nº 001, Agência nº 3615-3, conta nº 838969.

26. Anexo a esta Nota Técnica segue Formulário de Liberação de Recursos.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
MAURREM RAMON VIEIRA
Coordenador da Rede Nacional de Monitoramento de Qualidade de Água

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento e após encaminhe-se cópia da presente Nota Técnica para a **SEMARH/TO**.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JORGE MEDEIROS
Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica

